



**TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CRESCER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA.**

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2021.2302.0481.03.02

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Secretário, Danilo Borges Matias, inscrito no CPF sob nº 036.857.416-404, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, firma o presente Termo de Apostila ao Contrato nº 01.067.150.21.55, decorrente do Processo nº 04.000.052.21.62, PE nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **REAJUSTAR** o valor do contrato em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT que majorou os salários em 6,5% a partir de 1º de janeiro de 2023, com fundamento na cláusula quinta do contrato firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor global da contratação passará de **R\$7.231.055,52** (sete milhões duzentos e trinta e um mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$7.666.061,62** (sete milhões seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e um centavos e sessenta e dois centavos), representando um incremento no montante de **R\$435.006,10** (quatrocentos e trinta e cinco mil e seis reais e dez centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo de apostila correrão à conta do Município na dotação abaixo discriminada:

2302.3401.10.122.117.1395.339039.42.1.634.791.0000



4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023.


Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Adjunta - SMSA
Subsecretaria de Orçamento,
Gestão e Finanças - BM115.187-6